

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

No âmbito das aquisições públicas, a autorização do Ordenador é, portanto, um ato administrativo de atesto para firmar que a realização das despesas cumpre os requisitos legais.

Em observância ao art. 66, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022: “Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem: [...] II - autorização para abertura do procedimento”.

Desta feita, estando analisada e aprovada a presente demanda, em face aos expedientes vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024/SEPLAG, cujo objeto trata-se de contratação de empresa para serviço especializado em manutenção e recarga de extintores.

Cuiabá-MT, 23 de julho de 2024.

Nome: CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA Matrícula: 126755 Cargo: Diretor de Administração Sistêmica / Ordenador de Despesas

